

LEI MUNICIPAL Nº 985/09, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas com a realização da confraternização de Encerramento do ano letivo das Escolas Municipais com entrega de doces às crianças do Município, em comemoração ao NATAL, e dá outras providências.

VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas com a realização de confraternização de encerramento do ano letivo das Escolas Municipais com entrega de doces às crianças do Município, em comemoração ao NATAL, a realizar-se no dia 23 de dezembro do corrente ano.

Parágrafo Único: As atividades compreenderão material de consumo, fotos e brindes.

Art. 2º - As atividades serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e terão as seguintes despesas a serem custeadas:

- Fotos R\$ 300,00
- Material de consumo e brindes..... R\$ 2.000,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AS ATIVIDADES R\$ 2.300,00

Art. 3º - As despesas autorizadas no art. 2º desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e classificações funcionais:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

06.03 – SETOR DE GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO

2.034 – Atividades da Difusão Cultural

3.3.90.30.00.0000 – Material de consumo(463)..... R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica(474)

..... R\$ 300,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AS ATIVIDADES R\$ 2.300,00

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e/ou Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, será responsável para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da realização do evento, a prestar conta da aplicação dos recursos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2009.

VILSON ANTÔNIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 18/12/09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO,
Secretário